

LEI Nº 3853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.



**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001,
ACERCA DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Subseção II, da Seção II, do Capítulo II, do Título III, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Seção II
Da Gratificação de Função"

"Art. 75 A gratificação de função poderá ser concedida aos servidores para atender encargos de maior responsabilidade ou maior grau de dificuldade ou extraordinária dedicação, em razão das funções cometidas ou atribuições afetas, e que, pela natureza da fidúcia inerente à função, tem caráter provisório quanto ao exercício e precária quanto ao desempenho.

§ 1º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, cabe a livre concessão e cassação do benefício aos servidores ocupantes das funções gratificadas.

§ 2º O respectivo provimento ou designação é privativo aos servidores estatutários do quadro permanente, estáveis ou em estágio probatório, do serviço público municipal.

§ 3º Somente será concedida gratificação de função ao servidor que, pelo menos, desempenha suas atividades na área pertinente há seis meses.

§ 4º A gratificação de função somente será concedida ao servidor que efetivamente desenvolver atividades junto ao departamento, setor ou área para o qual foi designado. No caso de transferência, mudança de lotação ou alteração das atribuições funcionais perderá o servidor a gratificação de função.

§ 5º As atribuições cometidas aos detentores de funções gratificadas pelo respectivo exercício correspondem à condução dos serviços de atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre qualificações ou habilitações profissionais do servidor e essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.

§ 6º A gratificação de função prevista neste artigo não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim.

§ 7º As gratificações de função concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo serão reajustadas no mesmo índice e data em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de São Bento do Sul." (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

Art. 2º São criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidades de vagas e respectivas faixas de gratificações pecuniárias:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
16	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
28	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
38	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00
81	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
06	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
06	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
14	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00
16	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESBS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
02	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
02	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
02	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00
02	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

~~Art. 2º São criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidades de vagas e respectivas faixas de gratificações pecuniárias:~~
~~MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA~~

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
19	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
31	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
38	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00
81	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
06	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
06	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
14	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00
16	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – IPRESBS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
02	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
02	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
02	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00

02	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00
----	----------------	------	------------

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
01	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
01	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
01	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
06	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
02	Agente de Divisão	FG 4	R\$ 600,00
01	Agente de Setor	FG 3	R\$ 450,00
02	Agente de Serviços	FG 2	R\$ 300,00

01	Agente de Área	FG 1	R\$ 200,00
----	----------------	------	------------

(Redação dada pela Lei nº ~~4197~~/2019) (Artigo 2º da Lei nº ~~4197~~/2019 declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme ADI nº 5057944-94.2021.24.0000/SC)

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas específicas:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica, a ser exercida unicamente por servidor médico detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) 01 (uma) Função Gratificada de Direção de Enfermagem, a ser exercida unicamente por servidor enfermeiro detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Enfermagem do Município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº ~~4197~~/2019)
- c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica, a ser exercida unicamente por servidor odontólogo, detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Farmacêutica, a ser exercida unicamente por farmacêutico, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Farmacêutica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Assistência Farmacêutica do Município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº ~~4197~~/2019)
- e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal, a ser exercida unicamente por bioquímico, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Radiologia, a ser exercida unicamente por servidor técnico em radiologia, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelos Programas Especializados de Epidemiologia, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

~~i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);~~

~~j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para gerenciar, avaliar e monitorar os trabalhos das Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família; avaliar políticas de promoção, prevenção e proteção voltadas à atenção primária em saúde; articular processos intra e intersetorial, visando qualificar a assistência no município, focando o quadrilátero SUS; estimular e fomentar ações de educação permanente em saúde, atuando junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEP; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da população como foco prioritário para o fortalecimento desse nível de atenção; organizar as equipes, controlar e gerenciar ações e indicadores do Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ, mediante paga de gratificação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Planejamento, Projetos e Elaboração dos Instrumentos de Gestão, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para fomentar a elaboração e promover a manutenção dos seguintes Instrumentos de Gestão: Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, bem como o monitoramento do sistema de informações do DIGISUS; realizar a apresentação dos Instrumentos nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e auxiliar o Secretário de Saúde nas audiências públicas na Câmara de Vereadores; acompanhar e elaborar projetos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Eficientização da Frota e Logística, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para organizar a frota da SEMUS, otimizando custos, promovendo controle e gerenciando veículos de acordo com a demanda de serviços utilizados para dentro e fora do município, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Recursos Humanos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, zelar pelo patrimônio público, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da SEMUS, controle de férias e licenças em geral, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~o) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico, a ser exercida unicamente por~~

servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior e registro no respectivo órgão de classe, designado para promover a organização dos profissionais de saúde e agendas, gerenciar a fila para todas as categorias, realizar contatos intersetoriais, com o Ministério Público e Poder Judiciário e Delegacia de Polícia, redigir relatórios de atendimentos, coordenar a equipe de saúde atuante no Centro Especializado de Educação em Autismo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

p) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação da SEMUS, atuar no planejamento de projetos para atendimento das necessidades dos processos da SEMUS, elaborar planos de implantação, racionalização e redesenho de processos; elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, cuidar da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática e seu bom funcionamento; gerenciar e manter a rede de informática da SEMUS, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

q) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para controlar e fiscalizar todos os serviços prestados à Secretaria de Saúde, realizar contratos junto às clínicas privadas para complementar os serviços SUS do Município; controle de Autorizações de Internações Hospitalares – AIH'S, controle de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APACs, avaliação da contratualização de serviços prestados ao SUS, Sistema de Informações Ambulatorial – SIA, Sistema de Informações Hospitalares – SIH e Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES; elaboração de editais de chamamento público, credenciamento universal, contratos, convênios, organizar a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do ente público. Realizar a conferência de produção de todos os serviços e atividades da secretaria de saúde, assim como dos privados; intermediar ações de suporte e participação de auditoria ambulatorial e hospitalar, bem como efetuar o faturamento de todos os contratos/convênios, de forma a subsidiar a contabilidade a confeccionar os empenhos; atuar em articulação com as instâncias Estadual e Federal do Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Coordenação de Centro de Apoio e Integração Infância Juvenil (CAFI) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem exercidos unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento de Conselhos Municipais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 300,00 (duzentos reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social – CREAS, a ser exercida

unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Programa Famílias de Apoio, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 300,00 (trezentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família e CADUNICO, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenação de Núcleo de Tecnologias Municipais (NTM), a serem exercidas unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de professor, mediante a paga de gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo; (Revogado pela Lei nº 4197/2019)

c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro de Tecnologia e Informações da Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por servidor efetivo, com gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

d) 03 (três) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019) (Revogada pela Lei nº 4587/2022)

e) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar a oferta do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Programa Criança Adoecida, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para acompanhamento escolar às crianças e adolescentes em idade escolar, internados em ambientes hospitalares ou ausentes do processo educativo formal por motivo de doença, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para que coordenar a equipe técnica responsável por garantir o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)

~~h) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas à Educação Integral, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as ações voltadas ao cumprimento das diretrizes do Programa Escola em Período Integral da Rede Municipal de Ensino, incentivando e acompanhando o trabalho pedagógico das escolas que integram o Programa, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas ao Registro Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar a utilização do sistema de gestão escolar informatizado, Genso Escolar e demais programas e ações do Governo Federal que se utilizem de dados educacionais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos, a ser paga unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Desenvolvimento da Educação Básica, a ser paga unicamente a servidor detentor de cargo efetivo para desenvolver e coordenar projetos para garantir o acesso a todas as crianças do município à educação básica, bem como a permanência e o sucesso dos educandos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~IV – No âmbito da Procuradoria, 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento em Notificações Judiciais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~V – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Segurança do Trabalho, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento em Responsabilização Disciplinar, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Revogado pela Lei nº 4197/2019)~~

~~c) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Pregoeiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);~~

~~d) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo~~

efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº ~~4197~~/2019)

~~e) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, Licitações e Contratos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~VI – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:~~

~~a) 09 (nove) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos ou Análise de Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~b) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Fiscalização de Obras, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe da fiscalização, auxiliar o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de fiscalização de campo, prestação de informações e orientações, encaminhamento, despacho, arquivamento e emissão de todos os documentos relativos a: licenciamento e fiscalização de edificações; licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo; consulta e emissão de certidão de localização de imóvel; licença para mineração; licença para muro, calçada e meio-fio; licença especial para reforma de edificação sem aumento de área construída; anuência em retificação de registro imobiliário; consulta e emissão de certidão de conformidade de uso do solo para fins de encaminhamento de licença ambiental; consulta e emissão de declaração de existência ou não de via pública; enquadramento no zoneamento urbano e nas condições da edificação quanto a habite-se, alvarás de funcionamento para indústria, comércio e prestação de serviço, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~VII – No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:~~

~~a) 04 (quatro) Funções Gratificadas para Operador de Moto Niveladora, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Serviços em Praças, Parques, Cemitérios e de Zeladores, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Construção e Reforma de Pontes, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~d) 01 (uma) Função Gratificada pelo Movimento Econômico de Notas do INCRA, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

~~e) 01 (uma) Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);~~

~~f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a responsabilização pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para produtos de origem animal no Município de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~VIII - No âmbito do Gabinete do Prefeito, 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~VIII - No âmbito do Gabinete do Prefeito:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelo Controle Interno, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior, com formação na área das ciências contábeis, econômicas, jurídicas ou administração, ao qual compete responder pelo Sistema de Controle Interno; criar e desenvolver ações que visem a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e em especial outras atribuições reguladas por lei específica; assessorar o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias, coordenando a equipe técnica de controladoria interna para promover e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; proceder com os trâmites legais para encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e o relacionamento institucional com esta Corte de Contas; proceder com as atividades inerentes a controladoria interna e designadas por lei, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;~~

~~e) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Controlador Interno, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo, que desempenha a função junto a Controladoria Interna, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~IX - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, 06 (seis) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~IX - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, 04 (quatro) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~X – No âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:~~

~~a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Assessoramento Técnico ou Administrativo, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Pregoeiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);~~

~~d) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~d) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~e) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~e) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~f) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~f) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~g) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~g) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4197/2019)~~

~~h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019) (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~XI – No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada de Direção de Perícia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Pregoeiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4139/2019)~~

~~XII – No âmbito da Empresa Municipal de Habitação:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos ou Análise de Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Revogada pela Lei nº 4587/2022)~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~XIII – No âmbito da Fundação Cultural:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade da Escola de Música Donaldo Ritzmann, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para chefiar a equipe da unidade, orientar aos professores na aplicação pedagógica da atividade fim da unidade, supervisionar o controle pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade da escola, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Maestro de Orquestra e Coral, a ser exercida unicamente por servidor efetivo, para dirigir a Orquestra e Coral, vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~XIV – No âmbito da Fundação Municipal de Desportos, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~XV – No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento~~

~~de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

~~XVI – No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:~~

~~a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela Contabilidade Geral do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior em Ciências Contábeis, ao qual compete coordenar os registros contábeis em nível da Administração Direta e responde na consolidação indireta dos Fundos e Autarquias; analisar os relatórios contábeis; distribuir as atividades para cada um dos servidores envolvidos; preparar relatórios gerenciais; acompanhar o cumprimento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com educação e saúde; acompanhar o cumprimento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; preparar e apresentar audiências públicas; acompanhar cumprimento das metas fiscais; buscar atualização quanto as novas normas na área contábil; orientar os servidores quanto ao adequado registro dos atos e fatos contábeis; coordenar e acompanhar o envio das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores; coordenar e acompanhar o fornecimento de informações da área quando solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, pelos gestores ou pela comunidade; acompanhar a consolidação das contas do Município; assinar como responsável técnico as informações contábeis junto com o Prefeito de todas as entidades do município, direcionar as atividades inerentes a contabilidade geral do Município, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;~~

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tesouraria, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas; verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, todas as movimentações bancárias; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);~~

~~c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo responsável por auxiliar na coordenação do desenvolvimento dos trabalhos do Departamento de Receita; assessorar a direção do departamento na atualização da legislação tributária, propondo adequações, melhorias e atualizações aos novos ditames legais; supervisionar diretamente as atividades técnicas – lançamentos de tributos, desenvolvidas no Departamento de Receita; dar suporte à direção do departamento na análise dos requerimentos protocolados com referência aos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; dar suporte e supervisionar a cobrança de dívida ativa, nas diversas fases administrativas: inscrição, notificação, cobrança amigável e/ou judicial; assessorar a direção na análise dos processos de revisão de lançamentos dos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; acompanhar/supervisionar a parametrização do sistema de controle tributário, visando a correta aplicação da legislação vigente, nos quesitos bases de cálculo, alíquotas, correções monetárias e aplicação de multa e juros; orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do sistema~~

~~de controle tributário visando o correto lançamento dos diversos tributos, nos quesitos sujeito passivo, fato gerador, datas de vencimento; coordenar a equipe de fiscalização de tributos; manter o departamento atualizado em relação a legislação vigente; executar atividades dentro do departamento em seus diversos setores quando da falta de servidores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4197/2019)~~

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas específicas:

I - Funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Médica, a ser exercida unicamente por servidor médico detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Enfermagem do Município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica, a ser exercida unicamente por servidor odontólogo, detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Coordenação Farmacêutica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão de classe, designado por ato para responder pela Assistência Farmacêutica do Município, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal, a ser exercida unicamente por bioquímico, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Radiologia, a ser exercida unicamente por servidor técnico em radiologia, detentor de cargo efetivo, com registro no órgão de classe, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação pelos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

h) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação pelos Programas Especializados de Epidemiologia, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

i) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais);

~~j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades~~

~~desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade por Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para gerenciar, avaliar e monitorar os trabalhos das Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família; avaliar políticas de promoção, prevenção e proteção voltadas à atenção primária em saúde; articular processos intra e intersetorial, visando qualificar a assistência no município, focando o quadrilátero SUS; estimular e fomentar ações de educação permanente em saúde, atuando junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEP; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da população como foco prioritário para o fortalecimento desse nível de atenção; organizar as equipes, controlar e gerenciar ações e indicadores do Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ, mediante paga de gratificação pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

l) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Planejamento, Projetos e Elaboração dos Instrumentos de Gestão, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para fomentar a elaboração e promover a manutenção dos seguintes Instrumentos de Gestão: Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, bem como o monitoramento do sistema de informações do DIGISUS; realizar a apresentação dos Instrumentos nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e auxiliar o Secretário de Saúde nas audiências públicas na Câmara de Vereadores; acompanhar e elaborar projetos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

m) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Eficientização da Frota e Logística, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para organizar a frota da SEMUS, otimizando custos, promovendo controle e gerenciando veículos de acordo com a demanda de serviços utilizados para dentro e fora do município, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

n) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Recursos Humanos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, zelar pelo patrimônio público, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da SEMUS, controle de férias e licenças em geral, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

o) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de Nível Superior e registro no respectivo órgão de classe, designado para promover a organização dos profissionais de saúde e agendas, gerenciar a fila para todas as categorias, realizar contatos intersetoriais, com o Ministério Público e Poder Judiciário e Delegacia de Polícia, redigir relatórios de atendimentos, coordenar a equipe de saúde atuante no Centro Especializado de Educação em Autismo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

p) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação da SEMUS, atuar no planejamento de projetos para atendimento das necessidades dos processos da SEMUS, elaborar planos de implantação, racionalização e redesenho de processos; elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, cuidar da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança aos níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos sistemas de informação; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática e seu bom funcionamento, gerenciar e manter a rede de informática da SEMUS, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

q) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para controlar e fiscalizar todos os serviços prestados à Secretaria de Saúde, realizar contratos junto às clínicas privadas para complementar os serviços SUS do Município; controle de Autorizações de Internações Hospitalares - AIH'S, controle de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APACs, avaliação da contratualização de serviços prestados ao SUS, Sistema de Informações Ambulatorial - SIA, Sistema de Informações Hospitalares - SIH e Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES; elaboração de editais de chamamento público, credenciamento universal, contratos, convênios, organizar a participação complementar da iniciativa privada no íterim do ente público. Realizar a conferência de produção de todos os serviços e atividades da secretaria de saúde, assim como dos privados; intermediar ações de suporte e participação de auditoria ambulatorial e hospitalar, bem como efetuar o faturamento de todos os contratos/convênios, de forma a subsidiar a contabilidade a confeccionar os empenhos; atuar em articulação com as instâncias Estadual e Federal do Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

r) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para planejar e coordenar os expedientes que envolvem compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas, apoiando o setor de compras da Administração e/ou as comissões de licitação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) 03 (três) Funções Gratificadas de Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem exercidos unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenação da extensão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem exercidos unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento de Conselhos Municipais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social - CREAS, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Programa do Serviço de Acolhimento Familiar, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família e CADUNICO, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenação de Núcleo de Tecnologias Municipais (NTM), a serem exercidas unicamente por detentores de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro de Tecnologia e Informações da Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por servidor efetivo, com gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar a oferta do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Programa Criança Adoecida, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para acompanhamento escolar às crianças e adolescentes em idade escolar, internados em ambientes hospitalares ou ausentes do processo educativo formal por motivo de doença, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para que coordenar a equipe técnica responsável por garantir o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas à Educação Integral, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as ações voltadas ao cumprimento das diretrizes do Programa Escola em Período Integral da Rede Municipal de Ensino, incentivando e acompanhando o trabalho pedagógico das escolas que integram o Programa, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação de Ações voltadas ao Registro Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar a utilização do sistema de gestão escolar informatizado, Censo Escolar e demais programas e ações do Governo Federal que se utilizem de dados educacionais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

~~h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);~~

h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos relativos à educação infantil, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

h) 1) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos relativos ao ensino fundamental, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

1. 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Desenvolvimento da Educação Básica, a ser paga unicamente a servidor detentor de cargo efetivo para desenvolver e coordenar projetos para garantir o acesso a todas as crianças do município à educação básica, bem como a permanência e o sucesso dos educandos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

~~j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

k) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para realizar compras diretas, além de planejar e coordenar os expedientes e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas, apoiando o setor de compras da Administração e/ou as comissões de licitação, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

l) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação e Supervisão das Ações Voltadas à Gestão e Coordenação Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de especialista em assuntos educacionais, para coordenar, orientar e acompanhar a gestão escolar a fim de assegurar a eficiência dos resultados no processo administrativo/pedagógico das escolas como: metas de atendimento na educação, acompanhamento dos índices de evasão escolar, aprovação, retenção, índice IDEB, promovendo estágios e feedbacks formativos, analisar implicações e consequências em situações de fragilidade no processo administrativo/pedagógico e indicar e traçar metas para favorecer os avanços; atuar junto à gestão escolar na busca de soluções que maximizem os índices escolares; realizar a intervenção para o processo de

gestão democrática no Plano de Gestão Escolar, monitorando e avaliando os procedimentos inerentes, mediante paga de gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

IV - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão Processante Especial, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsável Administrativo do Setor de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, ao qual compete coordenar e realizar atividades administrativas e burocráticas, auxiliar o Diretor do Departamento de Recursos Humanos em todos os assuntos no que concerne a gestão da política de recursos

humanos do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização dos recursos humanos disponíveis. Orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seus setores subordinados; apresentar ao seu superior em cada exercício, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção, para o exercício seguinte; apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua responsabilidade; elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada; opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados; determinar a instauração dos procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência; elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para o despacho final do Prefeito; responder pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e equipamentos a disposição de seu departamento; cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções da Municipalidade; exercer atribuição de liquidante das despesas nas notas de empenho, com base nos documentos apresentados; praticar todos os atos objeto de competência delegada pelo Secretário ou Prefeito Municipal; realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos; exercer as atribuições comuns aos ocupantes de cargos de chefia; exercer outras atribuições inerentes ao cargo. Supervisionar a folha de pagamento, retenções, contribuições previdenciárias e retenções tributárias, realização de concursos públicos e processos seletivos de contratação temporária, segurança e medicina do trabalho e protocolo, bem como todos os procedimentos e processos a eles inerentes, efetuar a integração de novos colaboradores, fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho, procedimentos e normas internas, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados, desenvolver técnicas e práticas de motivação, retenção e capacitação do colaborador com o objetivo de melhorar seu desempenho profissional, administrar o capital humano, contribuir para o desempenho de uma cultura de alto desempenho, valorizar o conhecimento e as habilidades dos servidores, manter a sinergia entre o grupo, a estrutura e os recursos já existentes, garantir e reter pessoas talentosas, qualificadas e engajadas com a administração municipal, fundações e autarquia, designado para gerenciar, avaliar, coordenar, executar e articular processos entre setores, visando a gestão dos diversos subsistemas de recursos humanos, assinar como responsável técnico e administrativo nos atos de contratação e/ou exoneração de pessoal pertinentes com as atribuições do cargo/função da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade sobre a Folha de Pagamento da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo; designado a realizar a conferência das folhas ponto, instalar e realizar manutenção nos relógios ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados dos pontos eletrônicos, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar controle do banco de horas; efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento dos colaboradores; desenvolver atividades inerentes à rotina trabalhista e relações trabalhistas, tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual; administrar benefícios concedidos pela empresa aos empregados, providenciando a entrega e levantando

informações necessárias para manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios aos colaboradores; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referentes aos servidores da Administração Direta e Indireta, à exceção de SAMAE e IPRESBS, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Compras, Licitações e Contratos, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos da Prefeitura; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta, em especial Almoxarifado e Secretaria de Finanças; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; supervisionar e assessorar as diversas Secretarias/Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas, assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

g) 03 (três) funções gratificadas de Agente de Pesquisa e Formação de Preços, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para desenvolver procedimentos relacionados a fase interna dos processos licitatórios e contratações diretas; realizar a pesquisa de preços das compras e contratações compartilhadas; assessorar/supervisionar os servidores das demais secretarias durante a fase interna do processo licitatório; supervisionar a escolha de novas fontes de pesquisa e análise de mercado; supervisionar e assessorar as Secretarias e Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas; assessorar/supervisionar quanto ao descritivo do objeto das contratações compartilhadas; promover o cadastro de itens em sistema de forma padronizada; buscar a ampliação de fontes de pesquisa de preços; definir e aplicar o método estatístico mais adequado para a definição do valor estimado, bem como justificar a escolha da mesma; justificar a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta com fornecedor; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao

bom andamento dos trabalhos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

h) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão de Sindicância, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

i) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão de Sindicância, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Fiscalização de Obras, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe da fiscalização, auxiliar o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de fiscalização de campo, prestação de informações e orientações, encaminhamento, despacho, arquivamento e emissão de todos os documentos relativos a: licenciamento e fiscalização de edificações; licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo; consulta e emissão de certidão de localização de imóvel; licença para mineração; licença para muro, calçada e meio-fio; licença especial para reforma de edificação sem aumento de área construída; anuência em retificação de registro imobiliário; consulta e emissão de certidão de conformidade de uso do solo para fins de encaminhamento de licença ambiental; consulta e emissão de declaração de existência ou não de via pública; enquadramento no zoneamento urbano e nas condições da edificação quanto a habite-se, alvarás de funcionamento para indústria, comércio e prestação de serviço, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

~~e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);~~

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade e Coordenação do Setor de Topografia e Apoio Técnico Especializado para as Diretorias e Secretarias do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar equipes de topografia, auxiliar o Diretor do Departamento de Projetos de Obras Públicas, o Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano, o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de vistorias, medições, conferências, relatórios, mapas com uso de softwares específicos para topografia, laudos, atualizações no portal GIS do Município para apoiar tudo relacionado ao Geoprocessamento, atualização do cadastro de imóveis, atividades rotineiras e cotidianas de alinhamentos para construções, de muros e postes. Ainda, no escopo das atribuições dessa função está a triagem de demandas oriundas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e outras Secretarias, relacionadas aos mais diferentes assuntos da topografia. Além disso, o servidor terá a responsabilidade pela operação/manutenção de equipamentos eletrônicos de medições (georreferenciamento) avaliados em mais de 150 mil reais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Cartografia e Legislação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar a equipe de cartografia e legislação, auxiliar o Diretor do Departamento de Planejamento e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços do cadastro imobiliário multifinalitário: atualização mediante as movimentações objeto das licenças municipais e atualizações mediante constatações de campo; cartografia: atualização dos mapas urbano e municipal, a partir de levantamentos de campo e incorporação dos projetos de desmembramentos, arruamentos, loteamentos, condomínios horizontais fechados e denominações de novos logradouros; patrimônio imobiliário municipal: manutenção, atualização, levantamentos de campo, pesquisas de documentos e arquivos, assessoria para a preparação de legislação específica, avaliações imobiliárias, encaminhamento de desmembramentos, escrituração, registro imobiliário, averbações, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4872/2023)

VI - No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

~~a) 04 (quatro) Funções Gratificadas para Operador de Moto Niveladora, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);~~

a) 05 (cinco) Funções Gratificadas para Operador de Moto Niveladora, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo 04 (quatro) para a operadores da Secretaria de Obras e 01 (uma) para operador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; (Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação de Serviços em Praças, Parques, Cemitérios e de Zeladores, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Construção e Reforma de Pontes, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a

paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

~~d) 01 (uma) Função Gratificada pelo Movimento Econômico de Notas do INCRA, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);~~

d) 01 (uma) Função Gratificada pelo Movimento Econômico de Notas do INCRA, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

e) 01 (uma) Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a responsabilização pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para produtos de origem animal no Município de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

h) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento e assessoramento da logística das demandas de trabalho relacionadas ao contrato de iluminação pública, como recebimento dos chamados, repasse, controle, análise de relatórios prestados, etc, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

i) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento e coordenação dos serviços do caminhão munck no atendimento das equipes da SEMOB e demais Secretarias e Autarquias, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

j) 04 (quatro) Funções Gratificadas para Operador de Retroescavadeira, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, utilizada nas demandas da drenagem pluvial e manutenção das vias públicas, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

k) 03 (três) Funções Gratificadas para Operador de Escavadeira Hidráulica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento da demanda de limpeza de córregos e rios e demais serviços inerentes, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

l) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável pela gestão e otimização do sistema de cadastro e solicitações da SEMOB, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

m) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade pela coordenação e gerenciamento dos transportes de máquinas e equipamentos com o caminhão prancha, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

n) 01 (uma) Função Gratificada de Gestão e Otimização do Setor de Recursos Humanos da SEMOB, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

o) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de manutenção em canteiros e jardins de responsabilidade do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

p) 01 (uma) Função Gratificada de coordenador do horto municipal, para controle na produção das mudas utilizadas nos plantios no Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

q) 03 (três) Funções Gratificadas de logística, manutenção e coordenação de transporte de materiais e insumos utilizados para auxiliar os produtores rurais do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

r) 02 (duas) Funções Gratificadas de Assessoramento Técnico de Tubuleiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e executar os trabalhos realizados pela equipe de drenagem pluvial da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

s) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade e controle do abastecimento e efficientização da frota a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e gerenciar junto ao setor de compras o abastecimento da frota da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

t) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e realizar o controle de saída e entrada de materiais diversos no pátio da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

u) 01 (uma) Função Gratificada, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para a realização de coordenação e orientação dos serviços de máquinas a serem realizados no interior do município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

VII - No âmbito do Gabinete do Prefeito:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante

paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelo Controle Interno, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior, com formação na área das ciências contábeis, econômicas, jurídicas ou administração, ao qual compete responder pelo Sistema de Controle Interno; criar e desenvolver ações que visem a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e em especial outras atribuições reguladas por lei específica; assessorar o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias, coordenando a equipe técnica de controladoria interna para promover e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; proceder com os trâmites legais para encaminhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e o relacionamento institucional com esta Corte de Contas; proceder com as atividades inerentes a controladoria interna e designadas por lei, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

d) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Controlador Interno, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo, que desempenha a função junto a Controladoria Interna, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIII - No âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

a) 02 (duas) Funções Gratificadas de Assessoramento Técnico ou Administrativo, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

c) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços,

nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos do SAMAE; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração direta e indireta; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; assessorar/supervisionar a implantação e cumprimento de instruções normativas relativas aos processos de compras e licitações; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada para Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IX - No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Direção de Perícia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

~~b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

c) 01 Função Gratificada de Agente de Compras, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, designado para desenvolver os procedimentos de compras e processos licitatórios como Pregoeiro ou agente nas demais modalidades de certame, coordenar os servidores responsáveis pelos expedientes de compras diretas e processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; prestar apoio ou designar servidor para tal quando for necessário às Comissões de Licitação; supervisionar a escolha de novas fontes de fornecimento a auxiliar no seu desenvolvimento, através de pesquisa e análise de mercado; observar

os princípios de eficiência e economicidade nas compras municipais; dispor de ações de suprir o Município dos materiais necessários ao seu desempenho, com a qualidade requerida, visando preços econômicos e com celeridade; promover práticas de redução de custos, autonomia da gestão e promoção da transparência nos processos de compras públicas; garantir políticas para o efetivo suprimento de materiais e serviços, nas quantidades e nos prazos demandados pelos clientes internos do IPRESBS; promover amplitude do cadastro de fornecedores que garanta maior agilidade e segurança na pesquisa de preços; manter uma comunicação com os demais setores da administração pública; implantar ferramentas que permitam um efetivo controle do processo de compras públicas; supervisionar e garantir a gestão das informações inseridas acerca das compras dispensadas, dispensáveis e as licitações nos diversos sistemas de informática do Município e aqueles disponibilizados por outros órgãos; assessorar/supervisionar a capacitação e gestão de fornecedores; assessorar/supervisionar o desenvolvimento do cadastro de fornecedores e a emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do IPRESBS; assessorar/supervisionar as atividades e projetos da administração que visem o desenvolvimento e capacitação de fornecedores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Análises, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por responder pela análise, expedir registro/certificação de documentos em geral, reconhecimento inicial de benefícios previdenciários e certificar a implementação de requisitos para fins de benefícios (aposentadorias e pensões) e previdenciários (certificação de tempo contributivo em CTC, Simulações de benefícios, averbações e declarações no âmbito previdenciário). Responsável pelo respectivo registro, conferência e cadastramento nos sistemas de controle interno e externo nos prazos legais estabelecidos, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação na área previdenciária, tratar os dados de acordo com a LGPD, Auxiliar no desenvolvimento da política autárquica previdenciária de inovação tecnológica, contribuindo para a aplicação das ferramentas tecnológicas com vistas a melhoria dos serviços previdenciários; Estudar as características e planos da Autarquia, estabelecendo contato com a diretoria executiva para verificar as possibilidades e conveniências da aplicação de processo sistemático da informação; Manter-se atualizado quanto a tecnologias previdenciárias, métodos de comunicação de dados no meio governamental, implantação de novos sistemas, métodos de validação e comprovação de dados, assim como de processamento de dados previdenciário ou de interesse da autarquia. Acompanhar reuniões dos conselhos e comitês do IPRESBS e assessorar em videochamadas de forma a monitorar conexões, qualidade de áudio e vídeo, inclusive para registro de áudio e vídeo de acordo com as necessidades estabelecidas. Orientar os servidores (ativos e inativos) quanto ao acesso a informações previdenciárias e procedimentos realizados por meios eletrônicos de acordo com os objetivos e processos da autarquia. Orientar os usuários dos sistemas previdenciários, tais qual GID, GERID, GESCON, SIRC, WEBPREV, SIPREV, COMPREV, CINCATARINA e demais SISTEMAS utilizados no âmbito municipal (folha de pagamento, protocolos, contabilidade, RH, etc.) Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação e/ou automatizar

processos e rotinas de trabalho no âmbito dos serviços previdenciários da autarquia vinculados aos dados e atividades das unidades administrativas do Município; Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para aplicação e adequação dos serviços previdenciários, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; solicitar a compra de materiais e equipamentos, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela folha de pagamento do IPRESBS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por efetuar as retenções, contribuições previdenciárias e retenções tributárias, bem como todos os procedimentos e processos a eles inerentes, inclusive em relação a realização de concursos públicos, segurança e medicina do trabalho. Designado a realizar conferências das folhas ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados de pontos eletrônicos, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar o controle do banco de horas; efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento; desenvolver atividades inerentes à rotina trabalhista e relações jurídicas - previdenciária, tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos internos, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referente a área de pessoal; auxiliar a diretoria executiva e superiores hierárquicos em todos os assuntos que concerne a gestão da política de recursos humanos da autarquia, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela organização de processos e procedimentos relacionados às perícias médicas, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por prestar suporte e assistência ao profissional perito na emissão dos documentos administrativos, comunicações inerentes a função na área de perícias médicas e todos os atos correlatos, mediante a paga de gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

X - No âmbito da Fundação Cultural:

a) 01 (uma) Função Gratificada Responsabilidade da Escola de Música Donaldo Ritzmann, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para chefiar a equipe da unidade, orientar aos professores na aplicação pedagógica da atividade fim da unidade, supervisionar o controle pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade da escola, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Maestro de Orquestra e Coral, a ser exercida unicamente por servidor efetivo, para dirigir a Orquestra e Coral, vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de

executarem peças ou arranjos musicais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

~~e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

~~XI - No âmbito da Fundação Municipal de Desportos, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). (Revogado pela Lei nº 4952/2023)~~

~~XII - No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).~~

XII - No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: (Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

a) 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro-desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

b) 01 Função Gratificada de Responsabilidade pela Gestão do Centro de Inovação do Planalto Norte, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar as atividades de implantação e manutenção do Centro de Inovação em âmbito municipal; coordenar todas as rotinas administrativas e operacionais das ações do Centro de Inovação, sob a supervisão da direção do

Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; participar de núcleos e conselhos representando a área; criar e manter documentação, planos e relatórios; atuar na Comissão de Gestão de Compras e Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conduzir o desenvolvimento de termos de referência, pesquisas de preços e ações correlacionadas e desenvolverá funções como gestor de contrato e/ou fiscal de contratos vinculados à Secretaria, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (Redação acrescida pela Lei nº 4857/2023)

XIII - No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:

a) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela Contabilidade Geral do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo com nível superior em Ciências Contábeis, ao qual compete coordenar os registros contábeis em nível da Administração Direta e responde na consolidação Indireta dos Fundos e Autarquias; analisar os relatórios contábeis; distribuir as atividades para cada um dos servidores envolvidos; preparar relatórios gerenciais; acompanhar o cumprimento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com educação e saúde; acompanhar o cumprimento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; preparar e apresentar audiências públicas; acompanhar cumprimento das metas fiscais; buscar atualização quanto as novas normas na área contábil; orientar os servidores quanto ao adequado registro dos atos e fatos contábeis; coordenar e acompanhar o envio das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores; coordenar e acompanhar o fornecimento de informações da área quando solicitadas pelos órgãos fiscalizadores, pelos gestores ou pela comunidade; acompanhar a consolidação das contas do Município; assinar como responsável técnico as informações contábeis junto com o Prefeito de todas as entidades do município, direcionar as atividades inerentes a contabilidade geral do Município, mediante paga de gratificação pecuniária de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira;

b) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tesouraria, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, todas as movimentações bancárias; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo responsável por auxiliar na coordenação do desenvolvimento dos trabalhos do Departamento de Receita; assessorar a direção do departamento na atualização da legislação tributária, propondo adequações, melhorias e atualizações aos novos ditames legais; supervisionar diretamente as atividades técnicas - lançamentos de tributos, desenvolvidas no Departamento de Receita; dar suporte à direção do departamento na análise dos requerimentos protocolados com referência aos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; dar suporte e supervisionar a cobrança de dívida ativa, nas diversas fases administrativas: inscrição, notificação, cobrança amigável e/ou judicial;

assessorar a direção na análise dos processos de revisão de lançamentos dos diversos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuição de melhoria; acompanhar/supervisionar a parametrização do sistema de controle tributário, visando a correta aplicação da legislação vigente, nos quesitos bases de cálculo, alíquotas, correções monetárias e aplicação de multa e juros; orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do sistema de controle tributário visando o correto lançamento dos diversos tributos, nos quesitos sujeito passivo, fato gerador, datas de vencimento; coordenar a equipe de fiscalização de tributos; manter o departamento atualizado em relação a legislação vigente; executar atividades dentro do departamento em seus diversos setores quando da falta de servidores, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

~~d) 03 (três) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

~~e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). (Revogada pela Lei nº 4952/2023)~~

~~XIV – No âmbito da Empresa Municipal de Habitação:-~~

~~-01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (Redação dada pela Lei nº 4786/2023) (Revogado pela Lei nº 4952/2023)~~

Art. 3º-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações e respectivos valores pecuniários:

Denominação	Nível	Valor
Função Gratificada Nível I	FG1	R\$ 350,00
Função Gratificada Nível II	FG2	R\$ 600,00
Função Gratificada Nível III	FG3	R\$ 800,00

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas por portaria após a análise do ofício emitido pelo Chefe da

Pasta com o descritivo das atribuições desempenhadas pelo servidor pela Comissão para Análise de Implementação de Funções Gratificadas aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, atendidos ainda os seguintes critérios:

~~I - Função Gratificada Nível I: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental incompleto. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, envolvendo atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;~~

I - Função Gratificada Nível I: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental incompleto. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, envolvendo atividades de direção, chefia ou assessoramento da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 5174/2025)

II - Função Gratificada Nível II: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, correspondente ao assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas ou equipes de trabalho que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo ainda execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

III - Função Gratificada Nível III: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo ou nível médio completo com formação em curso técnico. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, destinados a adequar as respectivas estruturas organizacionais ao eficaz desempenho das tarefas de apoio técnico-administrativo que lhes são afetas, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho. (Redação acrescida pela Lei nº 4786/2023)

Art. 3º-B As Funções Gratificadas previstas no Art. 3º-A passam a ser organizadas, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Área	Símbolo	Nº de Vagas
Procuradoria		FG3	02
Secretaria de Administração	Dpto. Recursos Humanos	FG1	02
		FG2	02
		FG3	07
	Departamento de Suprimentos e Patrimônio	FG1	05
		FG2	04
	Dpto. de TI	FG2	04
	Administração	FG2	03
Secretaria de Finanças		FG2	03
		FG3	02
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		FG1	32
		FG2	12
		FG3	01
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Dpto. de Trânsito	FG1	02
		FG2	12
		FG3	01
	Dpto. De Projetos	FG2	04
		FG3	02

	Dpto. de Urbanismo	FG2	03
		FG3	01
	Cadastro Imobiliário	FG2	07
	Gemitérios	FG1	02
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		FG1	01
		FG2	04
		FG3	01
Gabinete do Prefeito		FG1	03
		FG3	03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		FG1	03
FG2	02		
Secretaria de Educação		FG1	01
		FG2	01
		FG3	04
Secretaria de Assistência Social		FG1	02
		FG2	02
Secretaria de Saúde		FG1	06
		FG2	02
		FG3	03

SAMAE		FG1	10
FG2	10		
FG3	14		
IPRESBS		FG3	05
Fundação Cultural		FG1	05
		FG2	03
		FG3	04
FMD		FG1	03
FG2	01		
FG3	02		
EMHAB		FG1	02
FG2	02"		

Secretaria	Área	Símbolo	Nº de Vagas
Procuradoria		FG3	01
FG2	01		
	Recursos Humanos	FG1	02
		FG2	02

Secretaria de Administração		FG3	07
	Departamento de Suprimentos e Patrimônio	FG1	05
		FG2	01
	TI	FG3	04
	Administração	FG2	03
Secretaria de Finanças		FG2	03
		FG3	02
Secretaria de Obras		FG1	28
		FG2	01
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	DETRU	FG1	02
		FG2	11
		FG3	02
	Dpto. Projetos	FG2	04
		FG3	02
	Dpto. Urbanismo	FG2	03
		FG3	01
	Cadastro	FG2	07
Cemitérios	FG1	02	
Convênio	FG2	01	

FG3	01		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		FG1	03
		FG2	04
		FG3	02
Fundação Cultural		FG1	05
		FG2	03
		FG3	04
Gabinete		FG1	03
		FG3	03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		FG1	03
Secretaria de Educação		FG1	01
		FG2	01
		FG3	04
Secretaria de Assistência Social		FG1	02
		FG2	02
Secretaria de Saúde		FG1	06
		FG2	02
		FG3	03
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		FG1	10

FG2	10		
FG3	14		
IPRESBS		FG3	01
EHMAB		FG1	02
FG2	01		
FG3	01		

(Redação dada pela Lei nº 4857/2023)

(Redação acrescida pela Lei nº 4786/2023)

Art. 3º ~~As atribuições das funções gratificadas não específicas são as descritas no Anexo Único da presente Lei. (Revogado pela Lei nº 4857/2023)~~

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 701, de 24 de outubro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

~~Agente de Divisão — aquele que trabalha no desenvolvimento das atividades do departamento no qual está lotado, executando tarefas de cooperação ou coordenação daquele departamento ou divisão.~~

~~Agente de Setor — aquele que trabalha no desenvolvimento das atividades do setor no qual está lotado, executando tarefas de cooperação ou~~

~~coordenação juntamente com o agente de divisão ou seu superior hierárquico.~~

~~Agente de Serviço – aquele que trabalha no desenvolvimento das atividades do setor no qual está lotado, executando funções atinentes e alheias ao seu cargo efetivo, correlacionadas com o departamento onde está lotado.~~

~~Agente de Área – aquele que trabalha no desenvolvimento das atividades em determinadas áreas específicas, coordenando os trabalhos de equipe de outros servidores. (Revogado pela Lei nº 4857/2023)~~